

PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2019
FMS/SMS/PMVR

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- **O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhoras das Graças, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro Cláudio de Alcântara Neves e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 093/2018/SMS/PMVR, atendendo requisitos do **Processo Administrativo nº 0366/2019/SMS/PMVR**, torna público que, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no subitem 4.1 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nºs 10.624/2006 e 10.638/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, Decreto Municipal nº 14.457/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site **http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/fms**, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone indicado no subitem 4.1 deste Edital;
- 1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
 - 1.6.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.6- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no site oficial da PMVR (**http://www.voltaredonda.rj.gov.br**) e no do **www.comprasgovernamentais.gov.br**, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

2 - DO OBJETO:

- 2.1- O objeto deste Pregão Eletrônico é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição de **medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, consoante descrições constantes no Anexo 01, Termo de Referência – Parte I e II, deste edital.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 05, nas condições previstas neste edital.
- 3.2- O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo no ANEXO 05 deste edital.
- 3.3- A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igual de condições.
- 3.4- O prazo de vigência da ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.
- 3.5- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

4- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1- Os recursos orçamentários necessários à aquisição do objeto ora licitado correrá à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, à seguir:
- 9.50.110.303.1014.4682 – 3390.3000.20 (950.373).

5- DA ABERTURA:

- 5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	10	07	2019	08:00
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	24	07	2019	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.com.br			
NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:	926850			
PREGOEIRO:	Cláudio de Alcântara Neves			
TELEFONE:	(24) 3339-96-25			
E-MAIL:	cpl4.fms.sms@epdvr.com.br			

- 5.2- Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6- DO VALOR MÁXIMO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 6.1- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do objeto é de **R\$ 6.454.966,08** (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência/Parte II, deste Edital.

7- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- 7.1- O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO**.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 8.2- **NÃO** poderão participar deste Pregão:
- 8.2.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
- 8.2.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
- 8.2.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 8.2.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 8.2.4- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 8.2.5- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- 8.2.6- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
- 8.2.7- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 8.3- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.4- O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

9- DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1- Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;
- 9.1.1- Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 9.1.1.1- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 13 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site: **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
- 9.1.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
- 9.1.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
- 9.1.1.4- As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

- 9.1.1.5- As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
- 9.1.1.6- Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
- 9.1.1.7- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.2- Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 9.3- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 9.4- Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 9.5- O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 10.1- Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 10.2- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 10.3- Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 10.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.5- **A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado CHAT.**

11- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 11.1- A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido;
- 11.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 11.3- O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final**, devendo conter:
- 11.3.1- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, **fabricante** e/ou **marca**, **opreço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, de cada medicamento ofertado;
- 11.3.2- O **prazo de entrega**: no máximo **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho;
- 11.3.3- Condições de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 11.3.4- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da sessão pública do Pregão;
- 11.4- Os **documentos** eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante**;
- 11.4.1- Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 11.5- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 11.6- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 11.7- A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 11.8- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexecutável. Só serão aceitas propostas ofertadas com **duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas**;
- 11.9- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao valor registrado no Anexo 01, Termo de Referência/Parte II, deste Edital;
- 11.10- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

11.11-Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 12.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 12.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 12.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.4- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 12.5- No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.6- Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão;
- 12.7- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 12.8- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 12.9- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.10.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 13.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço unitário por item**, observadas as regras deste Edital;
- 13.2- O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;

- 13.3- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Anexo I, Termo de Referência/Parte II do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 13.4- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 13.4.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 13.4.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.5- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.6- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o

devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

- 13.7- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 13.8- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas;
- 13.9- Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 13.10- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 13.11- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 13.12- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 13.13- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br;
- 13.14- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

14- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 14.1- Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço unitário por item** o qual deverá ser inferior aos valores constantes no Anexo I, Termo de Referência/ParteII , onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos.

15- DA HABILITAÇÃO:

15.1- REGRAS GERAIS:

- 15.1.1- A licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor **deverá encaminhar os documentos exigidos para habilitação** relacionados nos subitens seguintes, em **meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo")**, no **prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico. Somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do Sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital;

- 15.1.2- Os **documentos originais** ou **autenticados** deverão ser entregues via correio, **somente via SEDEX**, ficando a licitante obrigada a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade, ou pessoalmente** no protocolo da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, no seguinte endereço: Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 27.215-390 – Volta Redonda/RJ, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública, contendo:
- Os documentos de habilitação previstos nos subitens 15.2 a 15.6;
 - A proposta de preços relativa ao(s) valor(es) arrematado(s), **conforme modelo Anexo do 02 deste Edital**;
 - Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 15.1.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 15.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 15.1.5- Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;
- 15.1.6- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;
- 15.1.7- Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for

necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>**;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão

Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 15.3.2- Na hipótese de tratar-se de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/MEE de Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 15.3.3- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 15.3.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declaradavencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 15.3.3.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

15.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 15.4.1- Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 15.4.1.1- As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- 15.4.1.2- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 15.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 15.4.1.3- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.
- 15.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 15.4.3- O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.
- 15.4.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- 15.4.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 15.4.5.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- 15.4.5.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da

empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.4.6- A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

15.5- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.5.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

15.5.1.1- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

15.5.2- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante:

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

15.5.3- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

15.5.4- Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua

validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

15.5.5- **Certificado de Regularidade** emitido pelo **Conselho Regional/Federal de Farmácia** comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico.

15.6- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

15.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 03 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.6.2- Relativa a Elaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo 04 deste Edital**.

15.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

15.8- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.9- Não serão aceitos **protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos**, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

15.10- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

15.11- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16- DOS RECURSOS:

16.1- O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;

- 16.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 16.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 16.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 16.1 deste Edital;
- 16.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17. 1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
17. 2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18. 1- Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
18. 2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
18. 3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;
18. 4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da adjudicatária, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19- DA ENTREGA DO OBJETO:

- 19.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de **nota de empenho**, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, após ser

formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;

- 19.2- É facultado a Administração no caso da empresa adjudicatária não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

20-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 20.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 20.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 20.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 20.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 20.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 21.1- A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- Cometer fraude fiscal;
 - Apresentar documento falso;
 - Fizer declaração falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - Não manter a proposta.
- 21.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 21.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser

garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo.

22- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA SUA ACEITAÇÃO:

- 22.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 22.2- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 22.3- A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 22.4- A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 22.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 23.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 23.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;

- 23.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 23.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 23.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 23.10- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

24- DOS ANEXOS:

- 24.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

24.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I e II.
24.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA.
24.1.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
24.1.5	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
24.1.6	ANEXO 05	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Volta Redonda, 05 de julho de 2019.

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE I

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1- Este Termo de Referência visa disciplinar o procedimento licitatório objetivando o **registro de preços** para aquisição dos **medicamentos** descritos no objeto, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

2- DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 05, nas condições previstas neste edital.
- 2.2- O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo no ANEXO 05 deste edital.
- 2.3- O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.
- 2.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igual de condições.
- 2.5- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3- DO OBJETO:

- 3.1- Configura o objeto deste Termo o **registro de preços** para futura e eventual aquisição de **medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

4- DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1- Faz-se necessária a aquisição para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR para atendimento da Rede de Atenção Básica de Saúde de Volta Redonda, incluindo Farmácia Municipal, Postos de Saúde e demais unidades de atendimento que necessitam de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
- 4.2- O componente básico da Assistência Farmacêutica foi instruído através da Política Nacional de Medicamentos, Portaria do Ministério da saúde nº 3.916/98 e suas normas de financiamento e de execução são regidas pela Portaria do Ministério da saúde nº 1555/13.
- 4.3- Considerando a adequação orçamentária para 2019, estima-se aproximadamente em 12 (doze) meses a utilização do(s) quantitativo(s) do objeto;
- 4.4- As unidades foram definidas em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do SUS de Volta Redonda e anexada a este termo de referência.

5- DO PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1- O prazo de entregado objeto será de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

6- LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1- O objeto deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR (anexo a Farmácia Municipal), situado na Rua Edson Passos, 171, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 16h00min.

7- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 7.1- Os medicamentos deverão ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 7.2- A descarga dos medicamentos deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 7.3- A nota fiscal deverá discriminar o número da nota de empenho, os dados bancários para pagamento, o(s) lote(s), a validade e a forma de apresentação do(s) medicamento(s) farmacológico(s), indicando o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira e acompanhada do Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante ou REBLAS, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou com seu número de inscrição no CRF, e conter data de emissão e data e hora da saída;
- 7.4- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 7.4.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
 - 7.4.2- A data de validade e lotes dos medicamentos;
 - 7.4.3- A discriminação do(s) medicamento(s); e,
 - 7.4.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 7.5- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o(s) medicamentos(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 7.6- O(s) medicamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 7.7- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o(s) medicamento(s) não seja(m) recebido(s) definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 7.8- Caso o(s) medicamento(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s)

medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

- 7.9- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 7.10- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 7.11- Os medicamentos deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 7.12- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.13- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS - PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 7.14- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- 7.15- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 7.16- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;
- 7.17- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 7.18- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;
- 7.19- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da Contratada:

- 8.1.1- Entregar os medicamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, transporte, seguro e descarga, inclusive quanto aos materiais recusados;
- 8.1.2- Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer bem objeto da contratação em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do Edital;

- 8.1.4- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- 8.1.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 8.1.6- Entregar as notas fiscais juntamente com o fornecimento do objeto, no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 8.1.7- Manter durante toda a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1- Constituem obrigações da Contratante:

- 9.1.1- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou Nota de Empenho;
- 9.1.2- Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital;
- 9.1.3- Exercer a fiscalização da contratação, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 9.1.4- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.

10- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

- 10.1- A Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório terá vigência pelo **prazo de doze (12) meses**, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 10.2- Durante o prazo de vigência da Ata, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

11- DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1- A Fiscalização efetuada pelo Município será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoas por ela credenciadas através de Portaria específica, que se reserva o direito de recusar o objeto serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratadas, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

11.2- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 0366/2019/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ou modificação da contratação.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA/PARTE II

DESCRIÇÕES DOS MEDICAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	252.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,05	12.600,00
2	8.400	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG EMBALADO EM BLISTER COM 01 COMPRIMIDO	0,58	4.872,00
3	4.800	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENCAO ORAL 40 MG/ML FRASCO COM 10 ML.	1,32	6.336,00
4	9.600	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	0,74	7.104,00
5	35.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG COMP.	0,16	5.600,00
6	24.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,09	2.160,00
7	36.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	0,40	14.400,00
8	720	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML IV AMPOLA 3ML	2,85	2.052,00
9	720.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,06	43.200,00
10	300.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER.	0,18	54.000,00
11	8.400	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML COM TAMPA DOSADORA	4,25	35.700,00
12	6.600	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+ 125MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	1,31	8.646,00
13	2.400	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML FRASCO 75ML	13,89	33.336,00
14	300.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO 10MG	0,08	24.000,00
15	960.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO 5MG	0,05	48.000,00
16	1.080.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,04	43.200,00
17	480.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	0,04	19.200,00
18	48.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	0,97	46.560,00
19	600	FRASCO	AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML FRASCO 15ML	7,25	4.350,00
20	120	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY ORAL AQUOSO 250MCG/DOSE FRASCO 15ML	45,94	5.512,80
21	8.400	FRASCO/AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	7,57	63.588,00
22	12.000	FRASCO/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ INJETÁVEL IM	8,80	105.600,00
23	1.800	FRASCO/AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ > PARA S	4,95	8.910,00
24	3.000	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA FRASCO 60ML	4,81	14.430,00
25	216.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	0,18	38.880,00
26	1.440	FRASCO/AMP	BUDESONIDA 32MCG /DOSE 120 DOSES SPRAY NASAL	13,54	19.497,60
27	1.800	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG/ DOSE 100 DOSES AEROSOL BUCAL	23,75	42.750,00
28	840.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRILA 25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,06	50.400,00
29	792.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,15	118.800,00
30	720	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (S.ORAL) FRASCO DE 100ML	11,42	8.222,40
31	31.200	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	0,08	2.496,00
32	42.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	0,14	5.880,00
33	84.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIU COMPRIMIDO 300MG	0,26	21.840,00
34	48.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3.125 MG.	0,12	5.760,00
35	240.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	0,16	38.400,00
36	204.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	0,14	28.560,00
37	240.000	CAPSULA	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA EMBALADO EM BLISTER.	0,41	98.400,00
38	6.000	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML COM TAMPA DOSADORA.	7,28	43.680,00
39	36.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,24	8.640,00
40	360	FRASCO	CLARITROMICINA - ANTIBIÓTICO PÓ PARA INJEÇÃO IV 500MG+ DILUENTE	32,75	11.790,00
41	360	CAPSULA	CLINDAMICINA, CLORIDRATO CÁPSULA 300 MG	0,99	356,40
42	72.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25MG	0,74	53.280,00
43	3.600	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20ML	2,69	9.684,00
44	1.800	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO+BENZALCONIO 30ML	1,69	3.042,00
45	240	AMPOLA	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	1,39	333,60
46	48.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	0,21	10.080,00
47	120.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG	0,21	25.200,00
48	360	FRASCO	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	5,06	1.821,60
49	18.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% 10G (CREME)	0,98	17.640,00
50	2.400	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,28	672,00
51	21.600	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	0,74	15.984,00

52	4.800	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML FRASCO 120ML	1,37	6.576,00
53	84	FRASCO	DEXAMETASONA (ELIXIR) LIQUIDO FRASCO 100ML	2,09	175,56
54	420.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,07	29.400,00
55	50.400	COMPRIMIDO	DIAZEPAM COMPRIMIDO	0,07	3.528,00
56	48.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDDO EMBALADO EM BLISTER.	0,06	2.880,00
57	18.000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML	0,84	15.120,00
58	72.000	AMPOLA	DIPIRONA SODICA EM SOLUCAO INJETAVEL, COM DOSAGEM DE 1G/2 ML	0,43	30.960,00
59	1.320.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,08	105.600,00
60	14.400	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA - EMBALADO EM BLISTER COMPRIMIDO 2 MG	0,14	2.016,00
61	120.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5MG	0,07	8.400,00
62	900.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG (CÁP)	0,04	36.000,00
63	660.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	0,05	33.000,00
64	60	FRASCO	ERITROMICINA 250MG/5ML 60ML (SUSP.ORAL)	6,30	378,00
65	24.000	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG(EQUIVALENTE 1,5UI)	3,26	78.240,00
66	240.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG CMP EMBALADO EM BLISTER.	0,18	43.200,00
67	3.600	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,47	1.692,00
68	180	BISNAGA	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	18,61	3.349,80
69	1.000	BISNAGA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G BISNAGA 25G	28,06	28.060,00
70	180.000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,22	39.600,00
71	3.000	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	2,17	6.510,00
72	192.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,10	19.200,00
73	300	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	3,04	912,00
74	600.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER.	0,09	54.000,00
75	3.120	FRASCO	FILTRO SOLAR (BLOQUEADOR SOLAR) FPS 30 FRASCO 120ML LOÇÃO CREMOSA	18,10	56.472,00
76	6.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	0,67	4.020,00
77	24.000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER COM 01 UNIDADE.	0,76	18.240,00
78	780.000	CAPSULA	FLUOXETINA, CLORIDRATO CÁPSULA 20MG	0,41	319.800,00
79	840.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG COMRPIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,04	33.600,00
80	14.400	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	0,52	7.488,00
81	780.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,04	31.200,00
82	340.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	0,21	71.400,00
83	340.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 60MG	0,66	224.400,00
84	48.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	0,24	11.520,00
85	12.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	0,77	9.240,00
86	7.200	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE 81,50MG/ML FRASCO 120ML	2,92	21.024,00
87	60.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	0,13	7.800,00
88	252.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,14	35.280,00
89	600	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	3,08	1.848,00
90	1.200	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25MG	0,23	276,00
91	2.160.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP EMBALADO EM BLISTER.	0,07	151.200,00
92	840	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30ML	2,76	2.318,40
93	780.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	0,13	101.400,00
94	250	FRASCO	IPRATROPIO, BROMETO 0,02MG/ DOSE + BOCAL + AEROCÂMERA (200 DOSES) FRASCO 10ML	18,44	4.610,00
95	960	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	2,31	2.217,60
96	6.000	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALADO EM BLISTER	1,32	7.920,00
97	1.800	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	0,22	396,00
98	144.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG	0,19	27.360,00
99	18.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	0,26	4.680,00
100	21.600	CÁPSULA	ITRACONASOL 100MG	0,88	19.008,00
101	3.600	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	1,67	6.012,00
102	1.800	FRASCO	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	7,29	13.122,00
103	25.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,66	41.500,00
104	18.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG+ 25MG COMPRIMIDO	1,32	23.760,00
105	120.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA+CLORIDR.BENZERAZIDA(250+50MG)	1,03	123.600,00
106	36.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	0,78	28.080,00
107	120.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	0,15	18.000,00
108	156.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,25	39.000,00
109	72.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	0,26	18.720,00

110	2.400	BISNAGA	LIDOCAINA 100MG/5G 30G (GELEIA)	3,71	8.904,00
111	96	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10%, SPRAY, FRASCO COM 50ML + ACIONADOR	50,32	4.830,72
112	30.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,18	5.400,00
113	3.000.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG	0,45	1.350.000,00
114	2.160.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,06	129.600,00
115	96.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG	0,34	32.640,00
116	54.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	0,13	7.020,00
117	840	FRASCO	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 10 ML	0,89	747,60
118	31.200	COMPRIMIDO	METOPROLOL,SUCCINATO 50 MG	1,11	34.632,00
119	9.600	COMPRIMIDO	METOPROLOL,SUCCINATO 100MG	0,45	4.320,00
120	84.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,12	10.080,00
121	6.000	BISNAGA	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR TUBO 50G	4,22	25.320,00
122	240	FRASCO	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG /ML FRASCO 80 ML	9,61	2.306,40
123	2.400	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% BNG 80G + APLICADOR	5,06	12.144,00
124	192.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10 MG	0,18	34.560,00
125	864.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO LIBERAÇÃO CONTROLADA 20 MG	0,15	129.600,00
126	480	FRASCO	NISTATINA, 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML COM TAMPA DOSADORA.	3,12	1.497,60
127	12.000	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,28	3.360,00
128	240	FRASCO	OLEO MINERAL 100% 100ML (LIQUIDO)	1,95	468,00
129	1.020.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA GELATINOSA EMBALADO EM BLISTER.	0,08	81.600,00
130	180.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	0,10	18.000,00
131	4.800	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	1,00	4.800,00
132	2.400	FRASCO	PERMETRINA, 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML	3,62	8.688,00
133	120	FRASCO	PILOCARPINA 2% FRASCO 10ML COLÍRIO	20,00	2.400,00
134	2.400	FRASCO	SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA BASE) FRASCO 100 ML.	5,09	12.216,00
135	60.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,10	6.000,00
136	84.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,26	21.840,00
137	240.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,22	52.800,00
138	420.000	COMPRIMIDO	RANITIDINA,CLORIDRATO 150 MG	0,09	37.800,00
139	120	FRASCO	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	5,15	618,00
140	18.000	ENVELOPE	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (PO)27,9G(FMS)	0,53	9.540,00
141	1.200	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	10,96	13.152,00
142	600	FRASCO	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	1,15	690,00
143	2.640.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG. COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,24	633.600,00
144	6.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	0,15	900,00
145	14.400	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,19	2.736,00
146	14.400	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME PARA USO TÓPICO EM BISNAGA 50G	5,58	80.352,00
147	84.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER.	0,12	10.080,00
148	1.200	FRASCO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	3,37	4.044,00
149	1.200	FRASCO	TIMOLOL COLÍRIO 0,5% - 5ML	2,82	3.384,00
150	480.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO- 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPROICO)	0,62	297.600,00
151	1.800	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO- XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ÁCIDO VALPROICO) FRASCO 100 ML	5,14	9.252,00
152	54.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER.	0,18	9.720,00
153	7.200	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80 MG	0,09	648,00
154	18.000	COMPRIMIDO	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300 MG	0,24	4.320,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO PERMITIDO (R\$)					6.454.966,08

➤ Os medicamentos ofertados deverão ser **registrados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde/MS**, ou possuir a sua isenção **MS**.

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 069/2019

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a entregar os medicamentos descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
A						
154						
Preço Global - (R\$)						

Preço Global: __.____, __ (__preço por extenso__)

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 03
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019/FMS/SMS/PMVR

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(endereço Completo)_____, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em
qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019/FMS/SMS/PMVR

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) _____, como representante devidamente constituído de (____IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE____), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item ____ (COMPLETAR) ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 05
MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019
FMS/SMS/PMVR

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhoras das Graças, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 08.148.914-8/IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.104.277-92, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, dos Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006 e 14.457/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 069/2019/FMS/SMS/PMVR**, homologado em __/__/__, integrante do **Processo Administrativo nº 0366/2019/SMS/PMVR**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____ - _____ - _____ - _____ - CEP _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;
- 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constando Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.624/2006, nº 10.638/2006 e 14.457/2017,

bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**", anexo;
- 5.2- O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1- A Contratada será notificada e convocada para entregar o objeto nas **QUANTIDADES REQUISITADAS PARA CADA ITEM**, através da devida **NOTA DE EMPENHO**, no **PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data de seu recebimento;
- 6.2- Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR (anexo a Farmácia Municipal), situado na Rua Edson Passos, 171, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min. e de 13h00min às 16h00min;
- 6.3- A medicamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.4- A descarga dos medicamentos deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 6.5- A nota fiscal deverá discriminar o número da nota de empenho, os dados bancários para pagamento, o(s) lote(s), a validade e a forma de apresentação do(s) medicamento(s) farmacológico(s), indicando o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira e acompanhada do Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante ou REBLAS, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou com seu número de inscrição no CRF, e conter data de emissão e data e hora da saída;
- 6.6- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 6.6.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- 6.6.2- A data de validade e lotes dos materiais;

- 6.6.3- A discriminação do(s) material(is); e,
6.6.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 6.7- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o(s) medicamentos(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 6.8- O(s) medicamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 6.9- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o(s) medicamento(s) não seja(m) recebido(s) definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 6.10- Caso o(s) medicamento(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 6.11- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 6.12- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 6.13- Os medicamentos deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 6.14- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.15- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS - PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 6.16- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- 6.17- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 6.18- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;
- 6.19- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

- 6.20- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;
- 6.21- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 7.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 7.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 7.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 7.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- 7.6- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.7- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.8- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.9- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.10- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema

da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

- 7.11- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- 8.1.1- Advertência;
 - 8.1.2- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - 8.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
 - 8.1.4- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - 8.1.5- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - 8.1.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da contratação, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - 8.1.7- Caso a Contratada não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - 8.1.8- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 8.2- O licitante que convocado dentro do prazo legal, não celebrar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores da SMS/PMVR suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações legais.

- 8.3- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 8.4- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 8.5- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 8.6- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.
- 8.7- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
 - 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
 - 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
 - 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registradadeverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pela Secretária Municipal de Saúde/PMVR, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material ,o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

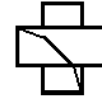
11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos produtos registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de **nota de empenho** específica com a empresa contratada.

13- DO FORO:



- 13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

14- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:

- 14.1- **E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.**

Volta Redonda/RJ, __ de _____ de ____ _____	
<i>p/FMS/SMS/PMVR</i>	

<i>p/Registrada</i>	
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

EMPRESA: _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
a						
154						
Preço Global Em Algarismos- (R\$)						
Preço Global Por Extenso (_____)						

Volta Redonda/RJ, ___ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Saúde

PMVR

Representante Legal